**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO**

**PERMITENTE:** O Município de Saquarema.

**PERMISSIONÁRIO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TEL.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Permissão de uso das dependências do Teatro Mário Lago, para realização pelo (a) PERMISSIONÁRIO (a) de uma atividade cultural.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte acima identificada, resolve celebrar o presente contrato de permissão de uso das dependências do Teatro Mário Lago, situado à Rua Cel. Madureira (anexo da Prefeitura), número 77, nesta Cidade, para a realização da atividade abaixo citada como objeto.

**DOCUMENTAÇÃO:** Apresentação no ato da assinatura do termo de utilização, os seguintes documentos:

* Pessoa física: Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.
* Pessoa Jurídica: Cartão de inscrição no CNPJ, Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Permissão de Uso terá vigência no (s) dia (s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021 às \_\_\_\_\_, onde será realizado um (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, podendo ser adiado ou prorrogado no período de sua vigência, sempre que razões de natureza legal, regulamentar e/ou ­­­­de interesse das duas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Qualquer alteração efetuada nesta CONCESSÃO DE USO será feita através de termo aditivo, que será assinado pelas duas partes. O PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE do uso, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por aluguel diário, caso não haja bilheteria.

2.1 – O PERMITENTE tem direito a 15% (quinze por cento) da bilheteria, que será debitado diretamente do borderô, caso houver.

2.2 – No caso de multa ou rescisão dessa **PERMISSÃO**, o valor debitado será 4x (quatro) o valor do aluguel.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em cumprimento à Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça, as PRODUTORAS deverão observar as seguintes regras:

\* O Produtor ou responsável pelas produções dos espetáculos teatrais, musicais e outras exibições ou apresentações públicas ou abertas ao público, a serem exibidas no Teatro Municipal Mário Lago, deverão informar os limites de idade a que se recomendem, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa, que esta eletronicamente disponibilizado no site: [www.mj.gov.br/classificaçao](http://www.mj.gov.br/classifica%C3%A7ao), com vista ao segmento das regras, indicadores e procedimentos do processo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comunicação / Divulgação:

* Todo e qualquer material de divulgação do evento, tais como convites, programas, cartazes, folders, flyers, painéis, quadros, letreiros, banners, deverá ter o lay-out previamente aprovado pela administração do Teatro Municipal Mário lago.
* Deverá constar em todo material gráfico, a logomarca institucional da Prefeitura Municipal de Saquarema, Secretaria de Cultura e Teatro Municipal Mário Lago.
* A confecção e custeio de todo material gráfico é de inteira responsabilidade da PRODUTORA, assim como a colocação e manutenção das peças de divulgação, cabendo à administração do Teatro, orientar quanto ao tamanho, padrão ao local para afixação do mesmo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Tamanho | Observações |
| Flyer | 10x14cm / 10x15cm | Colorido – Papel Couchê ou similar |
| Cartaz | A4 / A3 | Colorido – Papel Couchê ou similar |
| Banner | 1x1,5M | Tamanho mínimo |

* Será integralmente da PRODUTORA a responsabilidade por eventuais penalidades que sejam aplicadas por órgãos fiscalizadores, no caso de afixação de cartazes em locais não autorizados, bem como o não atendimento da Portaria 1.100, do Ministério da Justiça, datada de 14/07/2006 ou de quaisquer outras decorrentes de descumprimento de normas legais, além da PRODUTORA ficar impossibilitada de se apresentar no Teatro Municipal Mário Lago por 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUINTA**: É de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a legalidade da apresentação do espetáculo, bem como a documentação relativa do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O cancelamento ou transferência da data de apresentação deverá ser comunicado por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à apresentação do espetáculo. Caso isso não aconteça, o **PERMISSIONÁRIO** ficará proibido de se apresentar no mesmo, por um período não menor que 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, o transporte do elenco e de cenários, assim como hospedagem e alimentação, sem qualquer ônus para o **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** Cabe ao **PERMISSIONÁRIO**, trazer troco para a bilheteria do Teatro.

**CLÁUSULA NONA:** A confecção dos ingressos será de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É ***PROIBIDO*** o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro, **inclusive** parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes. Caso contrário será aplicado uma multa como o valor estipulado no item 2.2.

10.1 – Nenhuma modificação poderá ser feita nas instalações do Teatro sem prévia solicitação, e autorização, por escrito, do **PERMITENTE**.

10.2 – Todo e qualquer dano às instalações do Teatro sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará o **PERMISSIONÁRIO** a realizar o integral ressarcimento dos danos.

10.3 – Após a última apresentação será feita uma vistoria, nas instalações do Teatro, a fim de identificar qualquer dano e/ou prejuízo causado pelo **PERMISSIONÁRIO** às instalações do referido espaço, o qual deverá ser ressarcido com o valor do último borderô. Podendo acarretar ainda, da impossibilidade de apresentar qualquer espetáculo durante o período de 01 (um) ano.

10.4 – É **PROIBIDO** o consumo de qualquer tipo alimento nas dependências do Teatro, com exceção do camarim e cozinha.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **PERMITENTE** não se responsabiliza por quaisquer danos e prejuízos causados a cenários, figurinos ou equipamentos durante a realização do espetáculo, bem como no trajeto de chegada e de saída de sua origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Teatro Municipal Mário Lago estará disponível para montagem e ensaios 04 (quatro) horas de antecedência do horário da sessão para espetáculos adultos e 03 h para espetáculos infantis, ou seja, espetáculos infantis das 13 h às 16 h; espetáculos adultos das 16 h às 20 h. Caso o espetáculo seja apresentado por mais de um dia consecutivo, todo material de cenário, bem como figurinos, poderão permanecer nas dependências do Teatro até o término da última apresentação. A bilheteria do mesmo abrirá sempre 02 horas do espetáculo.

9.1 – O Teatro deverá ser entregue ao **PERMITENTE**, no máximo, até às 02 horas após o término do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A passagem de som e luz será feita 02 (duas) horas, do início do espetáculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **PERMITENTE** se compromete a ceder à iluminação e o som (sem o operador).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A retirada do material dos espetáculos do Teatro Municipal Mário Lago deverá ocorrer logo após ao término da última sessão do mesmo; caso haja algum impedimento a produção disporá do horário de 14 h às 18 h da terça feira e quarta feira da semana subsequente. O não atendimento do período supracitado o material deixado no Teatro Municipal Mário Lago será considerado acervo do Teatro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As portas do Teatro serão rigorosamente abertas ao público no horário pré-determinado pela produção do espetáculo presente nessa PERMISSÃO DE USO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os valores de bilheterias serão acertados pelas partes, salvo deliberação distinta expressamente realizada pelas mesmas;

17.1 – A subsecretaria de Cultura terá direito a 08 ingressos (Cortesia) e a Produção do evento o mesmo número.

**FICHA TÉCNICA DO TEATRO MUNICIPAL MÁRIO LAGO**

**CAPACIDADE** – 175 LUGARES

**PALCO** – 8M de largura / 4M de profundidade / 4M de altura

**RIDER DE LUZ** – 1 Mesa Magma 12 canais / 1 Rack de luz 12 canais – 2KW por canal / 1 controlador DMX Thunder Imports TL 1006 / 8 par LEDS de 3W fixas na 1ª vara de plateia / 14 Refletores (lâmpada alógena 500W) / 3 refletores plano convexo 1000W

**RIDER DE SOM** – Mesa de som 12 canais / 1 CD Player Numark / DVD Player Samsung / Sistema de P.A. compatíveis com o espaço / 2 caixas de retorno para o palco / 2 microfones tipo bastão JWL / 1 Microfone com fio / 1 pedestal para microfone com fio.

1. **– DO FORO:**

1.1 – Elege-se o Foro do Município de Saquarema, a fim de dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

* 1. - Por estar justo e acertado, e o cessionário ciente que caso venha a não cumprir uma ou mais cláusulas deste contrato, acarretará em cancelamento do presente, assim como, pagamento de multa citada no subitem 2.2 da Cláusula Segunda.

1.3 – Assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Saquarema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Permitente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Permissionário